



TERMO DE REFERÊNCIA SEI Nº 2/2025 - SADS/DFMAS TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de pulseiras de identificação para uso exclusivo em crianças participantes do circuito da Festa Junina, no município de Amargosa – BA, visando garantir a segurança, o controle e a rápida identificação durante o evento.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição das pulseiras de identificação é uma medida preventiva essencial para garantir a segurança em eventos com grande circulação de pessoas e participação infantil. As pulseiras permitirão a identificação rápida das crianças, facilitando o controle de acesso, a localização em casos de desencontro com responsáveis e a organização geral do evento.

2.2 O uso desses itens contribui para evitar extravios, agilizar o reencontro com responsáveis e assegurar o bem-estar das crianças durante as atividades festivas, promovendo tranquilidade tanto para os familiares quanto para a equipe organizadora. O investimento atende a uma necessidade imediata da Prefeitura Municipal de Amargosa – BA, diante das demandas específicas do evento.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS:

3.1 As pulseiras deverão ser confeccionadas em material resistente, hipoalergênico e de uso único, contendo espaço para identificação da criança (nome, dados do Conselho Tutelar e logo da Prefeitura), além de estarem disponíveis em cores variadas para facilitar a organização por grupos ou faixas etárias.

3.2 As especificações e quantitativos dos itens a serem contratados são os adiante discriminados, conforme especificações técnicas abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE
1.	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA, NAS CORES VARIADAS, TAMANHO DA PULSEIRA: 20MM X 240MM, MATERIAL VINIL, MACIA, ANTIALÉRGICA E RESISTENTE, COM FECHO EM BOTÃO PLÁSTICO INVIOLÁVEL, RESISTENTE À ÁGUA, E AJUSTÁVEL.	UND	5000
2.	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA, NAS CORES VARIADAS, TAMANHO DA PULSEIRA: 20MM X 240MM, MATERIAL TYVEK, PAPEL SINTÉTICO SUPER RESISTENTE, NÃO RASGA OU DESMANCHA, ANTI-ALÉRGICA, FÁCIL APLICAÇÃO, COM LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL.	UND	5000

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os produtos devem ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Abelardo Veloso, Nº 300, Bairro Centro, Amargosa-Ba, CEP 45.300-000 – mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Município de Amargosa através da Coordenação de Compras.

4.2 A entrega dos materiais deverá respeitar a rotina de funcionamento da Contratante: de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13:30h às 17h.

4.3 Em caso de entrega de produto com prazo de validade inferior ao exigido ou com embalagem danificada, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional.

4.4 A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados por produtos inadequados ou em desacordo com as especificações.

4.5 O material entregue deverá atender rigorosamente às especificações contidas neste Termo de Referência bem como na Nota de Empenho, não sendo permitida a entrega de item divergente.

4.6 Havendo divergência na descrição ou no quantitativo do item em relação ao anúncio constante na plataforma compras.gov, devem prevalecer as informações deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DO FORNECEDOR:

5.1 Estar regularmente constituído como pessoa jurídica, com atividade compatível com o objeto contratado.

5.2 Apresentar documentação fiscal e trabalhista regular, conforme exigido na legislação vigente, Certidões: (Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS), Declaração que não emprega menor baseado na nova lei de licitações 14.133/2021 ou pela Constituição Federal, Proposta Comercial devidamente assinada e carimbada, contrato social, cartão CNPJ, catálogo do material ofertado.

6. DO VALOR REFERENCIAL:

6.1 Para esta contratação foi estimado um valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) obtido por meio de pesquisa através do Banco de Preços.

7. MODALIDADE DA DISPUTA:

7.1 Será por meio de disputa eletrônica na plataforma Compras.gov, através da UASG 983319.

8. ENTREGA E CONDIÇÕES OPERACIONAIS:

8.1 Os itens deverão ser entregues em embalagem adequada, separadas por cor e acondicionadas de forma que evite danos conformidade com o prazo estipulado, em fornecimento único no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** no Almoxarifado Central, localizado na Rua Abelardo Veloso, Nº 300, Bairro Centro, Amargosa-Ba, CEP 45.300-000, mediante de nota fiscal e autorização de fornecimento emitida pelo município de Amargosa através da coordenação de compras.

8.2. A entrega dos materiais deverá respeitar a rotina de funcionamento da Contratante: de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13:30h às 17h.

8.3. O material entregue deverá atender rigorosamente às especificações contidas neste Termo de Referência bem como na Nota de Empenho, não sendo permitida a entrega de item divergente.

8.4. Havendo divergência na descrição ou no quantitativo do item em relação ao anúncio constante na plataforma compras.gov, devem prevalecer as informações deste Termo de Referência.

8.5. Atraso na entrega será cobrado multa de acordo com normas legais.

8.6. O presente Termo de Referência está disponível na plataforma do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: www.pncp.gov.br

8.7. A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do item cujas especificações técnicas deverão estar em conformidade com as normas vigentes e em quantidade

suficiente à perfeita execução do objeto.

8.8. Serão considerados para efeito de pagamento o item efetivamente entregue pela Contratada e

aprovados/atestados por representante responsável da Contratante.

8.9. A Contratada deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

8.10. A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias à execução do objeto.

9. PENALIDADES DEVIDO AO ATRASO DA ENTREGA:

9.1 atraso na entrega será cobrado multa de acordo com normas legais;

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Multas:

a) moratória de 1% (um cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para nova data aceita pela Administração, suplementação ou reposição da garantia;

9.5 o atraso superior a dez dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

9.6 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, nos termos do item acima.

9.7 antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.8 se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.9 previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10 a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.11 na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12 os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de Licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.13 a personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14 o Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15 as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

9.16 os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo município de Amargosa, até **30 (trinta) dias corridos** após a disponibilização da nota fiscal que ateste a entrega da mercadoria, através de transferência bancária em nome da proponente, mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais. Não serão alvo de pagamento as mercadorias entregues em desacordo com o presente Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar as entregas dos itens solicitados;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) acompanhamento, fiscalização e controle de entrega, através de membros designados pela secretaria demandante e seu ateste para fins de pagamento;
- d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) disponibilizar os materiais conforme especificações da documentação técnica e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) responder pelo atraso na entrega das mercadorias, tendo em vista a transportadora que optar;
- d) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- e) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais, morais e ambientais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

- f) responsabilizar-se pela apresentação de laudos de descarte e outros documentos necessários;
- g) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- h) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e horário de funcionamento, quando for o caso;
- i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência

Em caso de dúvidas quanto às especificações dos itens, contatar o responsável através do e-mail: compras.sads@amargosa.ba.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Soares Neri dos Santos, Diretora Planejamento, Orçamento e Gerenciamento do Fmas**, em 21/05/2025, às 14:58, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000127164** e o código CRC **9AA42712**.

Praça Lourival Monte, S/N - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, (75) 3634-3977.
Processo nº 2901007.00014015/2025-51